



COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

 PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 361/2023 - Altera a Lei Municipal nº 005/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Pugmil/TO e dá outras providências

Estas Comissões, com base no que estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentam em conjunto ao Projeto de Lei acima mencionado, o seguinte PARECER:

Manifestamos pela APROVAÇÃO do Projeto, pois, está redigido adequadamente, atende aos preceitos legais e é de interesse dos servidores enquadrados no Estatuto dos Servidores Públicos de Pugmil.

Porem apresentamos ao mesmo a seguinte Emenda Modificativa ao objeto do artigo 1° que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°

Art. 120 — A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que já cumprido o período de estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser prorrogável, sendo que o tempo total de licença não poderá ultrapassar 6 (seis) anos, considerando toda a vida funcional do servidor, sendo que, o servidor licenciado deverá requerer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do final da licença vigente.

Ante ao exposto, conclamamos aos demais Vereadores, votarem favoravelmente pela aprovação desse parecer e consequentemente aprovar o Projeto de Lei com a emenda apresentada.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2023.

Aldo Coelho

Vereadores integrantes das Comissões:

Cally

APROVADO

Giscard Parente de Castro

Pres. da Camara Mon. de Pugmil-TO

Sandra Coelho



PROJETO DE LEI N.º 00361, de 26 de janeiro de 2023

Altera a Lei Municipal nº 005/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Pugmil/TO e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Pugmil - TO**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 120 da Lei Municipal nº 005/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 120 - A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que já cumprido o período de estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 4 (quatros) anos consecutivos, sem remuneração.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pugmil/TO, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2023

DIRCINEU FRANCISCO BOLINA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N.º 00361, de 26 de janeiro de 2023

Senhora Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, para apreciação, o incluso Projeto de Lei em anexo que Altera a Lei Municipal nº 005/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Pugmil - TO e dá outras providências.

O presente visa alterar legislação já existente, alterando o prazo de até 2 (dois) anos consecutivos para licença de interesse particular, sem remuneração, dos servidores públicos efetivos, para até 4 (quatro anos).

Para tanto, solicito a Vossa Excelência a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa de Leis em regime de urgência.

Certo de contar com vossos apoios, reiteremos os votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO DE PUGMIL,

aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

DIRCINEU FRANCISCO BOLINA

Prefeito Municipal